



Município de São João da Boa Vista

Departamento de Administração

Setor de Licitações

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CAFÉ E AÇÚCAR.

1. ÁREA REQUISITANTE

1.1. A área requisitante do “registro de preços para aquisição de café e açúcar” é o Departamento de Administração, tendo em vista que a aquisição dos referidos itens busca atender aos diversos Departamentos desta Prefeitura Municipal. Tal medida encontra respaldo no art. 114 do Decreto Municipal nº 7.587/2023, o qual dispõe que compete ao mencionado Departamento, na qualidade de órgão gerenciador, “realizar o registro de preços para as compras e serviços dos órgãos municipais”, atuando como a central de compras deste Município.

2. EQUIPE DE PLANEJAMENTO

2.1. A equipe que ficará responsável pelo desenvolvimento e acompanhamento de todas as etapas deste ETP é formada por servidores do Gabinete do Diretor do Departamento de Administração e do Setor de Licitações, sendo os seguintes:

Mário Henrique Fagotti Vassão – Diretor do Departamento de Administração

Débora Ferras Carvalho – Chefe do Setor de Licitações

Renata Gião Ruy – Auxiliar Administrativo do Setor de Licitações

Não houve portaria de nomeação.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1. A aquisição de café e açúcar visa atender às demandas dos diversos departamentos da Prefeitura Municipal, garantindo o fornecimento adequado desses itens de consumo básico. O consumo de café e açúcar é uma prática consolidada nas atividades diárias de serviço público, proporcionando condições mínimas de bem-estar aos servidores e visitantes, contribuindo para a manutenção de um ambiente de trabalho acolhedor e produtivo.

3.2. O fornecimento regular de café e açúcar é essencial para garantir a manutenção das atividades cotidianas e o bom funcionamento das unidades públicas. A ausência desses produtos pode comprometer a qualidade do atendimento prestado, afetando negativamente a eficiência dos serviços oferecidos à população.

3.3. A adoção do sistema de registro de preços para essa aquisição proporciona maior flexibilidade e agilidade na compra, permitindo que a Prefeitura adquira os materiais conforme a demanda, haja vista a impossibilidade de definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração (art. 113, inc. VI do Decreto Municipal nº 7.587/23), assegurando a melhor relação custo-benefício.

3.4. Esse procedimento não só promove a economicidade e a transparência nas contratações públicas, mas também contribui para a eficiência administrativa, alinhando-se aos princípios que regem a gestão pública.



Município de São João da Boa Vista

Departamento de Administração

Setor de Licitações

3.5. Desta forma, a contratação se justifica pela necessidade de manter a continuidade dos serviços públicos, atendendo às demandas internas e externas da Administração Municipal, em consonância com o interesse público e os princípios da economicidade, eficiência e efetividade na gestão de recursos públicos.

3.6. Outrossim, na medida em que o encerramento da vigência da Ata de Registro de Preços para a aquisição deste objeto se aproxima, mostra-se necessária a promoção de uma nova contratação, para que a falta desses itens não comprometa o regular andamento dos eventos dos diversos Departamentos Municipais.

4. PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO

4.1. O Município de São João da Boa Vista ainda não criou o seu Plano de Contratação Anual.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. IMPEDIMENTOS

5.1.1. A Administração deverá realizar consulta para identificar possível fato impeditivo relativo às licitantes que tenha o condão de impedir a participação na licitação ou que implique proibição de contratar com esta Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, no caso de contratação direta, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.2. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

5.2.1. Tendo em vista a natureza da contratação, deverão ser exigidos os documentos de habilitação jurídica (art. 66 da Lei nº 14.133/21), regularidade fiscal, social e trabalhista (art. 68 da Lei nº 14.133/21) e de habilitação econômico-financeira (art. 69, inc. II, da Lei nº 14.133/21), além das declarações mencionadas no art. 63, inc. IV e § 1º e art. 68, inc. VI, e declaração de que não está impedida de licitar nem foi declarada inidônea.

5.2.2. Ainda, tendo em vista a natureza da contratação, qual seja, fornecimento de alimentação, deverá ser exigida a Licença para funcionamento do estabelecimento expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou do município onde estiver instalado, dentro do prazo de validade.

5.3. REQUISITOS OBRIGACIONAIS

5.3.1. Os pedidos de fornecimento ocorrerão de acordo com a necessidade do Departamento requisitante mediante solicitação expedida ao Setor de Compras que atuará o competente processo de despesa.

5.3.2. Os itens deverão atender às especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e demais legislações vigentes.

5.3.3. Os itens deverão ser entregues na embalagem original do fabricante, lacrada, com rótulo próprio mencionando a sua composição e volume, dados do fabricante e números de registro nos órgãos competentes. As embalagens devem estar em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, umidade ou aderência ao produto, bem como sem nenhuma avaria (amassados, rasgos, sujeira, dentre outras).

5.3.4. As embalagens primárias deverão estar protegidas em embalagens secundárias reforçadas, resistentes e apropriadas, devidamente identificadas.



Município de São João da Boa Vista

Departamento de Administração

Setor de Licitações

5.3.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de contratação em igualdade de condições.

5.3.6. O preço registrado poderá ser revisto, a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Departamento de Administração convocar os fornecedores para negociar o novo preço.

5.3.7. As quantidades previstas são estimativas para o período de vigência do registro de preços, de modo que a Prefeitura Municipal poderá adquirir o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou abster-se de adquirir algum item especificado.

5.4. SUBCONTRATAÇÃO

5.4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.5. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

5.5.1. Considerando a discricionariedade da Administração, e tendo em vista que não se trata de contratação vultuosa ou complexa, não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

6. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO

6.1. São estimadas as seguintes quantidades, com base em atas de registro de preços anteriormente firmadas e nos levantamentos realizados pelos diversos departamentos desta Prefeitura Municipal:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	açúcar tipo cristal em pacote de 5 kg; obtido da cana de açúcar; com grânulos cristalinos; livres de matérias estranhas; branco a levemente amarelado; odor característico, livre de odores estranhos; sabor doce característico; contendo teor de sacarose mínimo de 99,3%; umidade máxima de 0,10%; cinzas máximo de 0,10%; cor (icumsa) máximo de 300 UI; resíduo mineral fixo de no máximo 0,10%. validade mínima de 15 meses a partir da data de entrega; embalagem íntegra, limpa e adequada à proteção do produto. o produto deverá estar de acordo com o decreto estadual nº 12.486/1978; nta nº 53; instrução normativa mapa nº 47, de 06 de setembro de 2018 e regulamentações específicas da anvisa.	PCT	4.020
2	café torrado e moído categoria superior. composição: blend constituído por grãos da espécie arábica, podendo conter até 15% da espécie conillon; teor máximo de impurezas (cascas e paus) de 1% (em g/100g); teor máximo de grãos pretos, verdes e ardidos de 1%; com aroma e sabor característicos, equilibrado e livre de sabor estranho; cor média a moderadamente escura; pontuação mínima de 6,0 pontos na escala sensorial da abic; em embalagem a vácuo, tipo almofada (tjolo), com prazo de validade mínimo de 4 meses da data de entrega. embalagem de 500g. o produto deve ser certificado na categoria "superior" pela abic (possuir certificação e selo) ou possuir laudo de laboratório especializado que ateste sua conformidade com os requisitos desta categoria. deverá atender à legislação vigente, incluindo portaria sda 570/2022, portaria 377/99 da anvisa, res. saa-28/2007 e res. saa-30/2007 da secretaria de agricultura e abastecimento do estado de são paulo, rdc 277/05 e rdc 259/02 da anvisa.	PCT	20.397
3	café especial gourmet/superior, torrado em grãos para máquinas de café expresso, composto por 100% grãos da espécie arábica, torra média, encorpado, com aroma e sabor residual considerados excelentes, baixa acidez; em embalagem valvulada de 1 quilograma, com validade mínima de 08 meses da data de entrega. o produto deve ser certificado na categoria "superior" pela abic (possuir certificação e selo) ou possuir laudo de laboratório especializado que ateste sua conformidade com os requisitos desta categoria. deverá atender à legislação vigente, incluindo portaria sda 570/2022, portaria 377/99 da anvisa, res. saa-28/2007 e res. saa-30/2007 da secretaria de agricultura e abastecimento do estado de são paulo, rdc 277/05 e rdc 259/02 da anvisa.	PCT	990



Município de São João da Boa Vista
Departamento de Administração
Setor de Licitações

6.1.1. Acerca das especificações dos itens 2 e 3, a fim de garantir a qualidade mínima do café moído e do café em grãos (para utilização em cafeteiras), foram realizadas diligências. Assim, após consulta de diversos Decretos, Portarias, RDC's, RES's e a IN do MAPA, as especificações outrora utilizadas por esta Municipalidade para a aquisição dos itens foi atualizada e, com isso, ganhou mais robustez. Além disso, visando ampliar a competitividade, optou-se por manter a exigência de "CERTIFICADO ABIC DE PUREZA E QUALIDADE" como forma de comprovar a qualidade do produto ou possuir laudo de laboratório especializado que ateste sua conformidade com os requisitos desta categoria. Deverá atender à legislação vigente, incluindo portaria SDA 570/2022, portaria 377/99 da ANVISA, RES. SAA-28/2007 e RES. SAA-30/2007 da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo, RDC 277/05 e RDC 259/02 da ANVISA.

6.3. A duração inicial da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1. Nos termos do artigo 18, §1º, inciso V da Lei nº 14.133/2021, foi realizado o levantamento de mercado para verificar a viabilidade e as condições de contratação por meio de registro de preços para aquisição de café e açúcar, visando atender às necessidades dos diversos departamentos desta Prefeitura Municipal, bem como apresentar a análise de mercado e a justificativa técnica e econômica para a escolha dessa solução em detrimento de outras alternativas.

7.2. No levantamento de mercado realizado, foram consideradas três principais alternativas:

- a) Aquisição direta de café e açúcar através de registro de preços.
- b) Locação de máquinas de café com fornecimento contínuo dos insumos.
- c) Contratação de serviços de cafeteria terceirizados.

7.3. A análise indicou que a locação de máquinas de café, embora apresente conveniência em termos operacionais, possui um custo mensal elevado devido à manutenção, reposição de insumos e taxas de serviço. Além disso, a falta de controle sobre a qualidade e quantidade de café e açúcar fornecidos torna essa alternativa economicamente desvantajosa a longo prazo.

7.4. A terceirização de serviços de cafeteria, por sua vez, mostrou-se inviável em virtude dos altos custos de operação e da complexidade de gerenciamento contratual, o que aumentaria a carga administrativa.

7.5. A aquisição direta de café e açúcar através do registro de preços revelou-se a opção mais vantajosa, oferecendo flexibilidade, controle de qualidade e significativa redução de custos, com base na economia de escala e na padronização dos insumos.

7.6. Além disso, a utilização do procedimento auxiliar do sistema de registro de preços permite consolidar as demandas de diversos Departamentos de órgãos municipais em um único processo licitatório, promovendo a redução de custos administrativos e operacionais. Ao centralizar a aquisição de café e açúcar, será possível obter melhores condições comerciais devido ao aumento do volume contratado, resultando em maior poder de negociação e consequente redução de preços unitários.



Município de São João da Boa Vista

Departamento de Administração

Setor de Licitações

7.7. A aquisição através de registro de preços também permite a padronização dos produtos adquiridos, assegurando a qualidade dos insumos utilizados em diferentes órgãos municipais. A uniformização garante que todos os setores recebam produtos de mesma especificação e qualidade, evitando disparidades que poderiam comprometer a satisfação dos usuários e a eficiência dos serviços.

7.8. A centralização das aquisições libera os servidores de diferentes setores das tarefas relacionadas a processos individuais de compras, permitindo que concentrem suas atividades em funções estratégicas e de maior valor agregado. Isso aumenta a produtividade e contribui para a eficiência administrativa.

7.9. Com a aquisição sob demanda e a possibilidade de entrega parcelada, evitam-se estoques excessivos e o risco de desperdício de produtos, contribuindo para a gestão eficiente dos materiais. Essa prática também permite maior controle sobre o consumo e facilita a gestão de suprimentos.

7.10. A previsibilidade orçamentária proporcionada pelo registro de preços permite um planejamento financeiro mais eficaz, evitando despesas imprevistas e proporcionando maior segurança na execução orçamentária.

7.11. Em resumo, a implementação do registro de preços para aquisição de café e açúcar visa não apenas a redução de custos e a otimização dos recursos municipais, mas também a garantia de maior eficiência e transparência nos processos de aquisição. A análise de mercado confirma a viabilidade econômica dessa solução em comparação com outras alternativas, consolidando a escolha como a mais vantajosa para a administração pública. Dessa forma, atende-se aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público preconizados pela Lei nº 14.133/21.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. A estimativa do valor da contratação e os documentos que lhe dão suporte constam do Relatório de Pesquisa de Preços, que acompanha o presente.

8.2. A estimativa resultou em:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MÉDIA UNITÁRIA	VALOR TOTAL
1	AÇÚCAR TIPO CRISTAL EM PACOTE DE 5 KG: OBTIDO DA CANA DE AÇÚCAR; COM GRÂNULOS CRISTALINOS; LIVRES DE MATÉRIAS ESTRANHAS; BRANCO A LEVEMENTE AMARELADO; ODOR CARACTERÍSTICO, LIVRE DE ODORES ESTRANHOS; SABOR DOCE CARACTERÍSTICO; CONTENDO TEOR DE SACAROSE MÍNIMO DE 99,3%; UMIDADE MÁXIMA DE 0,10%; CINZAS MÁXIMO DE 0,10%; COR (ICUMSA) MÁXIMO DE 300 UI; RESÍDUO MINERAL FIXO DE NO MÁXIMO 0,10%. VALIDADE MÍNIMA DE 15 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; EMBALAGEM ÍNTEGRA, LIMPA E ADEQUADA À PROTEÇÃO DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM O DECRETO ESTADUAL Nº 12.486/1978; NTA Nº 53; INSTRUÇÃO NORMATIVA MAPA Nº 47, DE 06 DE SETEMBRO DE 2018 E REGULAMENTAÇÕES ESPECÍFICAS DA ANVISA.	PCT	4.020	R\$ 19,38	R\$ 77.907,60
2	CAFÉ TORRADO E MOÍDO CATEGORIA SUPERIOR. COMPOSIÇÃO: BLEND CONSTITUÍDO POR GRÃOS DA ESPÉCIE ARÁBICA, PODENDO CONTER ATÉ 15% DA ESPÉCIE CONILLON; TEOR MÁXIMO DE IMPUREZAS (CASCA E PAUS) DE 1% (EM G/100G); TEOR MÁXIMO DE	PCT	20.397	R\$ 26,54	R\$ 541.336,38



Município de São João da Boa Vista
Departamento de Administração
Setor de Licitações

	GRÃOS PRETOS, VERDES E ARDIDOS DE 1%; COM AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS, EQUILIBRADO E LIVRE DE SABOR ESTRANHO; COR MÉDIA A MODERADAMENTE ESCURA; PONTUAÇÃO MÍNIMA DE 6,0 PONTOS NA ESCALA SENSORIAL DA ABIC; EM EMBALAGEM À VÁCUO, TIPO ALMOFADA (TIJOLO), COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 4 MESES DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE 500G. O PRODUTO DEVE SER CERTIFICADO NA CATEGORIA "SUPERIOR" PELA ABIC (POSSUIR CERTIFICAÇÃO E SELO) OU POSSUIR LAUDO DE LABORATÓRIO ESPECIALIZADO QUE ATESTE SUA CONFORMIDADE COM OS REQUISITOS DESTA CATEGORIA. DEVERÁ ATENDER À LEGISLAÇÃO VIGENTE, INCLUINDO PORTARIA SDA 570/2022, PORTARIA 377/99 DA ANVISA, RES. SAA-28/2007 E RES. SAA-30/2007 DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO, RDC 277/05 E RDC 259/02 DA ANVISA.				
3	CAFÉ ESPECIAL GOURMET/SUPERIOR, TORRADO EM GRÃOS PARA MÁQUINAS DE CAFÉ EXPRESSO, COMPOSTO POR 100% GRÃOS DA ESPÉCIE ARÁBICA, TORRA MÉDIA, ENCORPADO, COM AROMA E SABOR RESIDUAL CONSIDERADOS EXCELENTES, BAIXA ACIDEZ; EM EMBALAGEM VALVULADA DE 1 QUILOGRAMA, COM VALIDADE MÍNIMA DE 08 MESES DA DATA DE ENTREGA. O PRODUTO DEVE SER CERTIFICADO NA CATEGORIA "SUPERIOR" PELA ABIC (POSSUIR CERTIFICAÇÃO E SELO) OU POSSUIR LAUDO DE LABORATÓRIO ESPECIALIZADO QUE ATESTE SUA CONFORMIDADE COM OS REQUISITOS DESTA CATEGORIA. DEVERÁ ATENDER À LEGISLAÇÃO VIGENTE, INCLUINDO PORTARIA SDA 570/2022, PORTARIA 377/99 DA ANVISA, RES. SAA-28/2007 E RES. SAA-30/2007 DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO, RDC 277/05 E RDC 259/02 DA ANVISA.	PCT	990	R\$ 93,10	R\$ 92.169,00

8.3. Assim, a estimativa total da contratação resulta em R\$ 711.412,98 (setecentos e onze mil, quatrocentos e doze reais e noventa e oito centavos).

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1. Tendo por base as atas de registro de preços anteriormente celebradas com o mesmo objeto e que os levantamentos foram realizados pelos diversos Departamentos desta Prefeitura Municipal, verifica-se que as quantidades estimadas no item 6 deste Estudo Técnico Preliminar são suficientes e suprem as necessidades desta Administração Municipal.

9.2. Extrai-se deste presente estudo que a ata de registro de preços terá vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado que o preço permanece vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

9.3. As aquisições ocorrerão de acordo com as necessidades dos Departamentos da Prefeitura Municipal, mediante solicitação expedida ao Setor de Compras que autuará o competente processo de despesa.

9.4. Os locais de entrega serão definidos e agendados pelos Departamentos Requisitantes, sem qualquer ônus para a Contratante, podendo ocorrer nos seguintes endereços:



Município de São João da Boa Vista

Departamento de Administração

Setor de Licitações

Departamento	Local	Endereço
Departamento de Gestão e Planejamento Urbano	Almoxarifado Central	Avenida Américo Vaz de Lima, nº160, Jardim Capituva
Departamento de Finanças	Departamento de Finanças	Rua Marechal Deodoro, nº 349, 1º andar, Centro
Departamento de Turismo	Departamento de Turismo	Praça Rui Barbosa, nº 41, Largo da Estação
Gabinete do Prefeito	Gabinete do Prefeito	Rua Marechal Deodoro, nº 366, Centro
	Tiro de Guerra	Avenida Rodrigues Alves, s/n, Rosário
Departamento de Assistência Social	Almoxarifado do Departamento de Assistência Social	Rua dos Tavares, nº 8, Pratinha
Departamento de Trânsito e Segurança	Almoxarifado Central	Avenida Américo Vaz de Lima, nº 160, Jardim Capituva
	Unidade Corpo de Bombeiros	Avenida João Osório, nº 258, Centro
Departamento de Engenharia	Casa Fiscalização de Obras e Serviços	Rua Ana de Oliveira, nº 4, Centro
Procuradoria Geral do Município	Procuradoria Geral do Município	Rua Joaquim Alfredo de Almeida, nº 247, Jardim Yara
	PROCON	Rua Riachuelo, nº 571 - Centro
Departamento de Habitação	Departamento de Habitação	Rua Antonina Junqueira, nº 195 (térreo), Centro
Departamento de Tecnologia da Informação	Departamento de Tecnologia da Informação	Rua João Pessoa, nº 64, fundos – Vila Oriental
Departamento de Esportes	Departamento de Esportes	Avenida Rodrigues Alves, nº 595, Rosário
Departamento de Educação	Setor de Alimentação Escolar	Rua Noelet Justolin, nº 90 – Jardim Dona Tereza
Departamento de Cultura	Departamento de Cultura	Rua Santo Antônio, nº 632 – Centro
Departamento de Saúde	Setor de Distribuição de Materiais e Medicamentos	Avenida D. Oscar Pirajá Martins, nº 1520, Jardim Magalhães
Departamento de Administração	Almoxarifado Central	Avenida Américo Vaz de Lima, nº 160, Jardim Capituva
Departamento de Desenvolvimento Econômico	Pátio Centralizador de Serviços	Avenida Américo Vaz de Lima, nº 160, Jardim Capituva
Departamento de Obras e Serviços Públicos	Pátio Centralizador de Serviços	Avenida Américo Vaz de Lima, nº 160, Jardim Capituva
Setor de Serviços Funerários	Setor de Serviços Funerários	Rua da Saudade, nº 106, Vila Conrado
Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento	Almoxarifado Central	Avenida Américo Vaz de Lima, nº 160, Jardim Capituva
Departamento de Proteção e Bem-Estar Animal	Departamento de Proteção e Bem-Estar Animal	Rua Antônio José Milan, nº 400 – Vila Rica
Departamento de Recursos Humanos	Departamento de Recursos Humanos	Avenida Dr. Oscar Pirajá Martins, 487, Jd. Santo André
Órgão participante: Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino - UNIFAE	Almoxarifado	Largo Engenheiro Paulo de Almeida Sandeville, 15 – Jd. Santo André

9.4.1. Além do órgão gerenciador, figurará como órgão participante do pretense registro de preços a autarquia municipal denominada Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino – UNIFAE.



Município de São João da Boa Vista
Departamento de Administração
Setor de Licitações

9.4.2. As entregas deverão ocorrer **no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

9.4.2.1. Eventuais prorrogações de prazo de entrega deverão ser solicitadas antes do vencimento do prazo, desde que devidamente justificado e aprovado pelo Departamento Requisitante.

9.4.3. Os itens deverão ser entregues conforme solicitação do departamento, de acordo com as características definidas neste estudo técnico preliminar, termo de referência, edital, proposta, autorização de fornecimento e ata de registro de preços, sob pena de recusa de recebimento.

9.4.4. Correrá por conta da empresa proponente todas as despesas pertinentes, diretas e indiretas, tais como embalagens, seguro, transporte e tributos de qualquer natureza, relacionados com o fornecimento do objeto da presente licitação.

9.4.5. Só será emitido Atestado de Recebimento se atendidas às determinações do Termo de Referência e demais anexos do edital.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1. A adjudicação se dará pelo julgamento como menor preço por item, no modo aberto, visto que a sua divisibilidade não afeta a solução proposta para aquisição como um todo e, com isto, também possibilita a ampla participação de eventuais interessados no certame, visando a economicidade da contratação, isto conforme prevê o Artigo 40, § 3º, Inciso I da Lei 14.133 de 2021.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. A aquisição de café e açúcar por meio do sistema de registro de preços visa alcançar resultados significativos em termos de economicidade e otimização dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

11.2. A modalidade de registro de preços permite consolidar as demandas dos diversos Departamentos e órgãos municipais em um único processo licitatório, promovendo a redução de custos administrativos e operacionais. Ao centralizar a aquisição de café e açúcar, será possível obter melhores condições comerciais devido ao aumento do volume contratado, resultando em maior poder de negociação e consequente redução de preços unitários.

11.3. A aquisição através de registro de preços também permite a padronização dos produtos adquiridos, assegurando a qualidade dos insumos utilizados em diferentes Departamentos e órgãos municipais. A uniformização garante que todos os setores recebam produtos de mesma especificação e qualidade, evitando disparidades que poderiam comprometer a satisfação dos usuários e a eficiência dos serviços.

11.4. A centralização das aquisições libera os servidores de diferentes setores das tarefas relacionadas a processos individuais de compras, permitindo que concentrem suas atividades em funções estratégicas e de maior valor agregado. Isso aumenta a produtividade e contribui para a eficiência administrativa.

11.5. Com a aquisição sob demanda e a possibilidade de entrega parcelada, evitam-se estoques excessivos e o risco de desperdício de produtos, contribuindo para a gestão eficiente dos materiais. Essa prática também permite maior controle sobre o consumo e facilita a gestão de suprimentos.



Município de São João da Boa Vista
Departamento de Administração
Setor de Licitações

11.6. A previsibilidade orçamentária proporcionada pelo registro de preços permite um planejamento financeiro mais eficaz, evitando despesas imprevistas e proporcionando maior segurança na execução orçamentária.

11.7. A implementação do registro de preços para aquisição de café e açúcar visa não apenas a redução de custos e a otimização dos recursos municipais, mas também a garantia de maior eficiência e transparência nos processos de aquisição. Dessa forma, atende-se aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público preconizados pela Lei nº 14.133/21.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL OU ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DA ORGANIZAÇÃO

12.1. Não serão necessárias quaisquer adequações, quer seja logística, infraestrutura, pessoal (como treinamento de Gestores e Fiscais de Contrato), procedimental ou regimental.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

13.1. A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista não possui contratações correlatas ou interdependentes aqui demandada, no momento presente.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- a) Embalagens constituídas, sempre que possível, por material reciclado, atóxico, biodegradável e que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada;
- b) Observância das Normas Brasileiras – NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos;
- c) Os produtos provenientes de madeira (como impressos e embalagens) devem ser fabricados com matéria prima oriunda de fontes de manejo sustentável;
- d) Baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- e) Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- f) Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- g) Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem/do serviço;
- h) Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- i) Origem sustentável dos recursos naturais utilizados no serviço.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO E VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

15.1. Considerando a existência de fornecedores dos materiais relacionados, com base na Pesquisa de Preços e a real necessidade dos diversos Departamentos desta Prefeitura Municipal, esta equipe de planejamento declara **VIÁVEL** a contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.



Município de São João da Boa Vista
Departamento de Administração
Setor de Licitações

São João da Boa Vista, 22 de dezembro de 2025.

Débora Ferraz Carvalho
Chefe do Setor de Licitações

Renata Gião Ruy
Auxiliar Administrativo

Mário Henrique Fagotti Vassão
Diretor do Departamento de Administração